

AN NACIONAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.846.110/0001-00
NIRE 41209590711

DIOGO GARCIA DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.057.589-96, portador da carteira de identidade nº 7153719-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Essenfelder, nº 2235, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-090, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **AN NACIONAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Carlos Essenfelder, nº 2235, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-090, inscrita no CNPJ nº 31.846.110/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209590711 em seção do dia 24/10/2018 e resolvem, por meio deste proceder a alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade passa a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da empresa para Rua Três Reis Magos, nº 99, Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-636.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

AN NACIONAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.846.110/0001-00
NIRE 41209590711

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AN NACIONAL LTDA
CNPJ 31.846.110/0001-00
NIRE 41209590711

DIOGO GARCIA DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.057.589-96, portador da carteira de identidade nº 7153719-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Essenfelder, nº 2235, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-090, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **AN NACIONAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Três Reis Magos, nº 99, Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-636, inscrita no CNPJ nº 31.846.110/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209590711 em seção do dia 24/10/2018 e resolvem, por meio deste proceder a alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto social os ramos:

CNAE	DESCRIÇÃO
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará nesta praça sob o nome de **AN NACIONAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Três Reis Magos, nº 99, Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-636.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as suas atividades em 24/10/2018 e o prazo para duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

AN NACIONAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.846.110/0001-00
NIRE 41209590711

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido na seguinte proporção:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
DIOGO GARCIA DE JESUS	100 %	100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100 %	100.000,00	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade é exercida por **DIOGO GARCIA DE JESUS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AN NACIONAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.846.110/0001-00
NIRE 41209590711

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participações do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram, e assinam o presente instrumento de única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO GARCIA DE JESUS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AN NACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03305758996	